**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017/FMS/05**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 21/2017/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 15/2017/FMS, homologado em 24/11/2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **SILMES COM DE PROD ODONTOLOGICOS LTDA** |
| ENDEREÇO: | **AV. OSCAR BARCELOS, 380 – 49-3521-1000** |
| CNPJ/MF: | **04.989.294/0001-87 – RIO SO SUL/SC** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **ALINE ODETE DA SILVA** |
| ENDEREÇO: | **RIO DO SUL/SC** |
| CPF: | **060.867.159-20** |
| RG: | **2.627.392** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALORUNITÁRIOR$ | VALOR TOTALR$ |
| 2 | Ácido fosfórico a 37% para condicionamento de esmalte e dentina. Feito de gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37% e 2% de clorhexidina, sem sílica, com baixa viscosidade e excelente tixotropia. Embalagem com 03 seringas de 2,5 ml cada e 03 ponteiras. | 150 | pct | BIODINAMICA | 3,49 | 523,50 |
| 12 | Alavanca Seldin reta – adulto - cabo grosso | 15 | un | LM | 18,19 | 272,50 |
| 13 | Alavanca Seldin - adulto - bandeirinha direita- cabo grosso | 10 | un | LM | 18,19 | 181,90 |
| 27 | Aplicador de hidróxido de cálcio em pasta - duplo angulado. | 12 | un | LM | 5,54 | 66,48 |
| 32 | Babeiro odontológico plástico – adulto - com velcro. | 12 | un | JON | 5,77 | 69,24 |
| 33 | Babeiro odontológico plástico - infantil (colorido – estampado) - com velcro | 12 | un | JON | 4,56 | 54,72 |
| 41 | Broca de aço esférica alta rotação nº 02 longa (28 mm) | 60 | un | MAILEFER | 2,91 | 174,60 |
| 60 | Broca diamantada alta rotação esférica nº 3081 | 60 | un | MICRODONT | 2,10 | 126,00 |
| 88 | Brunidor para amálgama nº 29 | 12 | un | LM | 5,54 | 66,48 |
| 89 | Cabo de bisturi nº 03 | 86 | un | LM | 6,93 | 595,98 |
| 90 | Cabo para espelho odontológico em aço inox – universal | 100 | un | LM | 3,02 | 302,00 |
|  | Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos. Chassi em aço pintado. Revestimento externo em poliestireno. Suporte da unidade em aço pintado. Refletor mono focal, acoplado ao braço vertical fixo à cadeira, cabeçote com puxador incorporado, temperatura de cor entre 3.600 a 6.500 K. Sistema de troca fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente. Braços com linhas arredondadas e pintura lisa. Lâmpada alógena, mínimo 12 V x 55 W. Fusível de proteção 6ª. Peso líquido aproximado: 110 kg. Voltagem: 110/127/220/240 V. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e de 06 meses para o estofamento.(Apresentar prospecto e/ou catálogo detalhado do equipamento, que descrevam e/ou complementem as especificações, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do item). |  |  |  |  |  |
| 92 | Calcador Ward nº 02 | 12  | un | LM | 5,54 | 66,48 |
| 93 | Calcador Ward nº 05 | 12 | un | LM | 5,54 | 66,48 |
| 106 | Clorexidina a 0,12% - Com 01 litro. | 36 | fco | IODONTOSUL | 16,63 | 598,68 |
| 120 | Cureta de aço inox para dentina – escavador de dentina nº 05 com parte ativa bem fina (delicada) e cortante | 36 | un | LM | 5,54 | 199,44 |
| 121 | Cureta de aço inox para dentina – escavador de dentina nº 17 com parte ativa bem fina (delicada) e cortante | 50 | un | LM | 5,54 | 277,00 |
| 122 | Cureta de aço inox para dentina – escavador de dentina nº 18 com parte ativa bem fina (delicada) e cortante | 50 | un | LM | 5,54 | 277,00 |
| 123 | Cureta de dentina infantil – escavador de dentina com parte ativa bem fina (delicada) e cortante | 50 | un | LM | 5,54 | 277,00 |
| 131 | Dedeira de borracha para amálgama | 12 | un | JON | 1,68 | 20,16 |
| 138 | Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e polipropileno, com indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor ou óxido de etileno. Medida 15 cm x 100 m | 390 | rl | BIODINAMICA | 50,80 | 19.812,00 |
| 146 | Esculpidor Hollemback 3S | 12 | un | LM | 5,54 | 66,48 |
| 147 | Esculpidor Hollemback 3SS | 12 | un | LM | 5,54 | 66,48 |
| 149 | Espátula de manipulação nº 24 | 12 | un | LM | 7,39 | 88,68 |
| 150 | Espátula de manipulação nº 36 | 12 | un | LM | 7,39 | 88,68 |
| 151 | Espátula de inserção nº 1 | 24 | un | LM | 7,39 | 177,36 |
| 158 | Evidenciador de placa bacteriana em pastilhas, com fórmula à base de fucsina básica (corante vermelho). Com 120 pastilhas. | 12 | cx | IODONTOSUL | 12,70 | 152,40 |
| 159 | Extirpa nervos – branco - comprimento 21 mm - com 10 unidades. | 30 | kit | VDW | 23,06 | 691,80 |
| 160 | Extirpa nervos – rosa - comprimento 21 mm - com 10 unidades. | 20 | kit | VDW | 23,06 | 461,20 |
| 161 | Extirpa nervos – amarelo - comprimento 21 mm - com 10 unidades. | 20 | kit | VDW | 23,06 | 461,20 |
| 162 | Extirpa nervos – azul - comprimento 21 mm - com 10 unidades. | 20 | kit | VDW | 23,06 | 461,20 |
| 163 | Extirpa nervos – vermelho - comprimento 21 mm - com 10 unidades. | 30 | kit | VDW | 23,06 | 691,80 |
| 170 | Fio de sutura para uso odontológico – seda preta trançada – 4,0 mm – montada em agulha ½ atraumática – esterilizado – uso único – comprimento 45 cm - com 24 envelopes. | 36 | cx | PROCARE | 24,37 | 877,32 |
| 171 | Fio retrator gengival, 100% algodão egípcio, trançado e com fibras paralelas, 250 cm de fio, tamanho nº 00 extra-fino, amarelo com preto. | 12 | rl | BIODINAMICA | 14,67 | 176,04 |
| 243 | Placa de vidro - 80 x 150 x 6 mm - com bordas polidas | 12 | un | IODONTOSUL | 7,92 | 95,04 |
| 265 | Resina bulk fill - compósito híbrido, radiopaco e fotopolimerizável para restaurações diretas em dentes posteriores. Características: polimerização de incrementos de até 4mm; polimerização em 10 segundos (>1000mW/cm2) por causa de seu fotoiniciador altamente reativo; efeito camaleão.  Embalagem com 3,5g. Cor IVA. | 80 | un | SDI | 55,90 | 4.472,00 |
| 278 | Seringa carpule em inox, com refluxo. | 36 | un | LM | 23,25 | 837,00 |
| 282 | Sindesmótomo  | 12 | un | LM | 7,77 | 93,24 |
| 286 | Solução de Hipoclorito de sódio 1% (de Milton) para uso em odontologia – composição: hipoclorito de sódio 12% a 13% -8,4%    estabilizante e água deionizada –   frasco de 01 litro. | 200 | fco | CICLO FARMA | 3,22 | 644,00 |
| 288 | Sonda exploradora em aço inox nº 5. | 36 | un | LM | 5,54 | 199,44 |
| 290 | Sonda periodontal milimetrada em aço inox. | 12 | un | LM | 9,86 | 118,32 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ARIELA AUGUSTIN (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
		1. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Getúlio Vargas, 645, centro, Joaçaba, SC, em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 15h30min.
			1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
		2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 2º (segundo) semestre de 2015.
		3. Os materiais e/ou equipamentos em que há a exigência de registro na ANVISA, a comprovação deve se dar no ato da entrega dos mesmos.
	3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
	4. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 105261-6, do Banco DO BRASIL, agência nº 276-3.
		2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. Os preços não serão reajustados.
	3. A Secretaria Municipal de Saúde fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 24 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

SILMES COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ALINE ODETE DA SILVA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_